## CONTRATO Nº. 010/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Vigência: 02/03 a 31/12/2016. Valor: 7.590,00

Origem: Dispensa de Licitação nº.

010/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. VALDIR JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Victor Graeff - RS, portador do CPF n.º 444.633.830-72, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RÁDIO CÉRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Não-Me-Toque, sito na Av. Alto Jacuí, 435, inscrita no CNPJ/MF nº. 88.606.959/0001-16, aqui representada por sua Gerente Comercial Sra. IRENE SODER, inscrita no CIC sob o nº. 347356740-04 e RG nº. 9058679649, residente e domiciliada na cidade de Não-Me-Toque, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratada o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> A prestação e serviços ora contratada, tem por objeto a divulgação de notas, avisos e atos oficiais da Câmara Municipal de Victor Graeff, na Rádio Céres Ltda, utilizando para isso, 60 (sessenta) minutos por semana, aos sábados, das 5h 45min às 6h 45min.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> Pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 759,00** (setecentos e cinquenta e nove reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado, mediante apresentação da fatura correspondente.

**Parágrafo Primeiro** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, este poderá ser reajustado utilizando o indicador financeiro INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), sempre com concordância do contratado, ou em outra situação prevista pela Lei 8666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u>: O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 10 (dez) meses (02.03 – 31.12.16), a contar o dia da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u>: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA**: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa

PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

RUBRICA: 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CATEGORIA: 3.3.90.39.92.0000 – Serviços de Publicidade Institucional.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u>: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 04 de março de 2016.

VALDIR JOSÉ VIEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores Contratante

RÁDIO CERES LTDA

CNPJ nº. 88.609.959/0001-16 Contratada

Testemunhas:	
1	
2	